

D E C R E T O

Nº 1.992, DE 02 DE JANEIRO

DE 1989.

E M E N T A: Cria o Sistema de Limite para Autorização de Empenho de Despesa, reordena rotinas e procedimentos e dá outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE DUQUE DE CAXIAS ,
no uso de suas atribuições legais e,

considerando a imediata necessidade da adoção de medidas ao reordenamento dos procedimentos e rotinas à realização da despesa;

considerando que um rígido controle do orçamento se impõe, a fim de que a Administração mantenha em dia seus compromissos;

considerando ainda que, em termos de administração orçamentária, especial relevo há que ser dispensado ao controle da emissão dos Empenhos de Despesa, de forma a propiciar a mais absoluta compatibilização ao dispêndio municipal, de que resulta o tão esperado equilíbrio financeiro do Município,

D E C R E T A :

Art. 1º - Para a realização da Despesa Municipal, fica instituído o Sistema de Limite para Autorização de Empenho de Despesa.

Parágrafo Único - O Limite para Autorização de Empenho de Despesa de que trata este artigo, será estipulado e informado pelo Secretário Municipal de Governo, às Unidades Administrativas encarregadas da emissão respectiva, até o 5º (quinto) dia útil de cada mês.

Art. 2º - Somente o Chefe do Poder Executivo poderá, diretamente ou por delegação de competência, autorizar a emissão de Empenho de Despesa em valor superior ao que for fixado para cada órgão integrante da Administração Municipal.

Art. 3º - Não estão incluídos nas disposições do presente Decreto, os Empenhos de Despesa referentes a pessoal, luz, água, telefone, gás, ou contribuições previdenciárias.

Art. 4º - Processada a despesa, após sua regular liquidação, a emissão da decorrente Ordem de Pagamento será assinada pelo servidor que a extraiu e visada pelo Chefe do Poder Executivo ou pela autoridade municipal que, por delegação de competência, tiver poderes para tal.

Art. 5º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Duque de Caxias, 02 de janeiro de 1989.

HYDEKEL FREITAS LIMA
Prefeito Municipal